



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240708PE00018**

**LICITAÇÃO Nº. 00018/2024**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

RUA PEDRO AMÉRICO, 80 - CENTRO - AROEIRAS - PB.

CEP: 58489-000 - E-mail: licitacaopmaroeiras@gmail.com - Tel.: (083) 3396-1020.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.865.636/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 23 de Julho de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00018/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 007, de 21 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

**Data de abertura da sessão pública: 23/07/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 23/07/2024. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### **1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a

promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. [www.aroeyras.pb.gov.br](http://www.aroeyras.pb.gov.br);

3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.4. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 007, de 21 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Os locais para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será nos endereços indicados abaixo, podendo ser alterados em caso de mudança do endereço das unidades:

COD	EQUIPAMENTO PÚBLICO	ENDEREÇO/ LOCALIDADE	DISTÂNCIA APROXIMADA
1	EMEF MARIA MARGARIDA DA CONCEIÇÃO	RUA DO ROSÁRIO - Nº 48 - CENTRO- AROEIRAS- PB	0,5km
2	EMEEA/APAE	RUA LEONEL FRANCA - Nº 50 - CENTRO- AROEIRAS- PB	0,2km
3	EMEF JOSÉ DE SOUZA SANTOS	RUA EPITÁCIO PESSOA- 518 - CENTRO- AROEIRAS- PB	1km
4	EMEF TANCREDO NEVES	AVENIDA MANOEL MARCOLINO - S/N - CENTRO- AROEIRAS- PB	1,5km
5	CRECHE ELIZABETE GOMES DA SILVA	AVENIDA JOSÉ PEDRO DE MELO - Nº 471 - CENTRO- AROEIRAS- PB	1km
6	EMEF COSME ALVES BARBOSA	SÍTIO TORRES	2km
7	EMEF CHÃ DE TORRES	SÍTIO CHÃ DE TORRES	3km
8	EMEF URUÇU	SÍTIO URUÇU	5km
9	EMEF SANTA LUZIA	SÍTIO PAPAGAIO	8km
10	EMEF NIVALDO ALVES BARBOSA	SÍTIO JUÁ	8km
11	EMEF ANTÔNIO MARTINS DO NASCIMENTO	SÍTIO JUÁ	8km
12	EMEF JOSEFA HERACLIO	SÍTIO CACHOEIRAS	23km
13	EMEF ANTÔNIO FERREIRA DANTAS	SÍTIO BARRA DE JOÃO LEITE	20km
14	EMEF PÉ DE SERRA DO JUÁ	SÍTIO PÉ DE SERRA	15km
15	EMEF MARIA LÚCIA DE ALBUQUERQUE	SÍTIO BATISTA	10km
16	CEI	RUA JOÃO DE SOUZA BARBOSA, 47 - CENTRO- AROEIRAS- PB	1km
17	EMEF SEBASTIANA ANDRADE	SÍTIO NOGUEIRA	12km
18	EMEF PEDRO LOPES DE BRITO	SÍTIO MIRADOR	5km
19	EMEF ALEXANDRE BARBOSA MONTEIRO	SÍTIO MANOELAS	10km
20	EMEF EMILIANO RESENDE FILHO	SÍTIO QUATRO CANTOS	20km
21	EMEF GUARIBAS DE QUATRO CANTOS	SÍTIO GUARIBAS	18km
22	EMEF JOSÉ CELESTINO DE SOUZA	SÍTIO CHÃ DA BARRA	15km
23	EMEF DO BERNARDO	SÍTIO BERNARDO	10km
24	EMEF JOSÉ COSME IRMÃO	DESTRITO PEDRO VELHO	14km
25	EMEF MANOEL BERNARDO FRAZÃO	SÍTIO RIACHÃO	13km
26	EMEF LAURENTINO GOMES DE LIMA	SÍTIO TRAPIÁ	5km
27	EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	SÍTIO BOA VISTA	15km
28	EMEF JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO	SÍTIO AREIAS	12km
29	EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	SÍTIO CARAPEBAS	17km
30	EMEF SEVERINO FILGUEIRA DE VASCONCELOS	SÍTIO PEDRA D'ÁGUA	20km
31	EMEF DE CAMARÁ	SÍTIO CAMARÁ	25km
32	EMEF JARDIRENE OLIVEIRA DE SOUZA	RUA ZÉFERINO DE PAULA – 661 - CENTRO- AROEIRAS- PB	1km
33	EMEF MANOEL FÉLIZ ISMAEL	DESTRITO PEDRO VELHO	14km
34	EMEF CHÃ DE BARRA	SÍTIO CHÃ DE BARRA	15km
35	UBSF - JOSÉ GERALDO BARBOSA -I	SÍTIO CACHOEIRA	25KM
36	UBSF - MÁRCIO CAVALCANTE SANTANA-III	AV JOSÉ PEDRO DE MELO	1,4KM
37	UBSF - PEDRO VELHO -II	DISTRITO DE PEDRO VELHO	12KM
38	UBSF - NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO -IV	RUA TEREZA BARBOSA DE MOURA	950M
39	UBSF - CONJ. DO CAMPO-VI	RUA MONTE CASTELO	1,8KM

40	UBSF - JOAO PEREIRA DE ARAUJO - V	SÍTIO CHÃ DA BARRA	14KM
41	UBSF - BATISTA-VIII	SÍTIO BATISTA	8,5KM
42	UBSF - PEDRA D'ÁGUA -VII	SÍTIO PEDRA D'ÁGUA	21 M
43	UBSF - ANTONIO FERREIRA LIMA (ANTONIO DA CHÃ) -IX	SÍTIO TORRES	2KM
44	UBSF - MASSARANDUBA-X	SÍTIO MASSARANDUBA	12KM

JUSTIFICATIVA PARA O PRAZO DE ENTREGA: Tendo em vista que o Município não possui local adequado para estoque dos materiais, que envolve licenças ambientais, levando em consideração ainda que, a insegurança pública na maioria das localidades condiciona os materiais à furtos destes, faz necessário que a demanda seja entregue de forma parcelada em até 05 dias após a solicitação, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados à população.

5.2.1.O fornecimento deverá ser executado dentro do prazo estabelecido, sendo computado a partir do encaminhamento do PEDIDO para o e-mail fornecido e indicado na assinatura do contrato. O pedido formulado pela Secretaria/Fundo Municipal, conterà apenas os requisitos: a) timbre e identificação do órgão solicitante e CNPJ; b) número do pedido; c) produtos requeridos conforme listagem do licitante vencedor; d) quantidades dos produtos requeridos e; e) assinatura da Secretária /Gestora do Fundo Municipal; não sendo admitidas exigências de outros dados por parte da empresa licitante vencedora, com o intuito de retardar o fornecimento dos produtos.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.020–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.2001.2004 – SERV GERAIS E APOIO ADMINISTRATIVO DEMAIS UNIDADE

02.030–SECRETARIA DE FINANÇAS

02030.04.123.2005.2005 – PLANEJAMENTO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E EXEC FINANCE

02.040–SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02040.08.122.2003.2006 – COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIO–ASSISTENCIAIS

02040.08.122.2003.2054 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

02040.08.243.2006.2007 – ATUAÇÃO ASSISTENCIAL DO CONSELHO TUTELAR

02040.08.244.2006.2008 – AUXÍLIOS EVENTUAIS A PESSOAS E FAMÍLIAS CARENTES

02.050–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02050.08.243.2006.2030 – SEVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

02050.08.244.2006.2009 – ATUAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02050.08.244.2006.2038 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DO C.R.E.A.S

02050.08.244.2006.2044 – AÇÕES COMPLEMENTARES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

02050.08.244.2006.2050 – MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ

02050.08.244.2006.2056 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

02050.08.244.2006.2057 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS AEPETI

02050.08.244.2006.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL

02.060–SECRETARIA DE SAUDE

02060.10.301.2004.1040 – REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO SECRETARI SAÚDE

02060.10.301.2010.2011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

02060.10.302.2011.2012 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

02060.10.302.2011.2019 – SERV ATENDIMEN MÓVEL URGÊNCI – FINANCIAM MUNICIPAL

02060.10.302.2011.2040 – AÇÕES PRÓPRIAS EM PROL DA SAÚDE MENTAL

02.070–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02070.10.301.2010.2013 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – FNS/SUS

02070.10.301.2010.2014 – AÇÕES EM PROL DA SAÚDE MENTAL FNS/CAPS  
02070.10.301.2010.2070 – MANUTENCAO DAS ACOES DO COVID-19  
02070.10.302.2011.2018 – SERV ATENDIMEN MÓVEL URGÊN – FINANCIAM UNIÃO/ESTAD  
02070.10.302.2011.2035 – ATIVI OPERACION CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS  
02.080–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02080.12.361.2009.2021 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL  
02080.12.361.2009.2060 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE  
02080.12.361.2009.2069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FNDE  
02080.12.361.2009.2072 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%  
02080.12.361.2009.2074 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPL. VAAF FEB 30%  
02080.12.361.2009.2076 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPL. VAAT FEB 30%  
02080.12.365.2009.2023 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO INFANTIL  
02080.12.366.2009.2034 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
02.090–SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
02090.27.122.2001.2024 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECETUR  
02090.27.812.2015.2026 – INCENTIVO ATIVID E EVENTOS PARA PRÁTICA DE ESPORTE  
02.100–SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
02100.04.122.2001.2027 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEINFRA  
02100.15.452.2018.2041 – LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS  
02100.26.782.2021.2062 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CIDE  
02.110–SECRETARIA DE AGRICULTURA  
02110.04.122.2001.2028 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEAGRI  
2.040–SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
02040.08.122.2003.2123 – MANUTENCAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA DA S.M.D.S  
02040.14.243.2006.2125 – MANUTENCAO DA GESTAO ADMINIST. DO CONSELHO TUTELAR  
02.050–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02050.08.122.2006.2131 – GESTAO DAS ATIVIDADES DO FMAS 02050.08.244.2006.2045 – GESTÃO DOS  
SERV. SÓCIO ASSISTENCIAIS – IGD/S.U.A.S  
02.070–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
02070.10.301.2010.2121 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ESF  
02.080–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02080.12.365.2009.2078 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUC.INFANTIL – FUNDEB 30%  
02080.12.365.2009.2080 – MAN. DAS ATIV. DA CRECHE – COMPL. VAAF FUNDEB 30%  
02080.12.365.2009.2082 – MAN. DAS ATIV. DA CRECHE – COMPL. VAAT FUNDEB 30%  
3.3.90.30.00.00  
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.08.00 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO /  
3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

#### **6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

#### **6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

#### **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,15 (quinze centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado

para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3.PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### **12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

#### **12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta

que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0.DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou

instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1. Obrigações do Contratante:

- 19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## 19.2. Obrigações do Contratado:

- 19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## 20.0. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.3.A dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar será aplicada da seguinte forma:

<b>CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA</b>	<b>DOSIMETRIA APLICÁVEL</b>
<b>Deixar de entregar documentação exigida para o certame;</b>	6 meses sem o direito licitar/contratar
<b>Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</b>	12 meses sem o direito licitar/contratar
<b>Apresentar documentação falsa;</b>	8 meses + encaminhamento às autoridades PENAS cabíveis (arts. 297 a 299 do CP)
<b>Não manter a proposta;</b>	12 meses sem o direito licitar/contratar
<b>Deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido.</b>	36 meses sem o direito licitar/contratar + declaração de inidoneidade

## **22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Pedro Américo, 80 – Centro – Aroeiras – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Umbuzeiro, Estado da Paraíba.

Aroeiras - PB, 10 de Julho de 2024.

---

MIRILEIDE SILVEIRA BARBOSA MARQUES

Unidade Demandante – Sec. de Educação

Secretária de Educação

---

ANGELA DOROTHEA DE AGUIAR MARQUES

Unidade Demandante – Sec. de Saúde

Secretária de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO MURIATICO, PARA LIMPEZA EM GERAL 1LT	UNID	500
2	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM PLASTICA COM 1L	UNID	7000
3	ALCOOL 46 1L	UNID	500
4	ALCOOL 70% 1L	UNID	5000
5	AVENTAL FLANELADO	UNID	195
6	BACIA PLASTICA 29 LITROS	UNID	100
7	BALDE PLASTICO 21 LITROS	UNID	60
8	ÁLCOOL GEL, 70%, PARA ANTISSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 5 LITROS. REGISTRADO PELA ANVISA.	UNID	100
9	ALCOOL GEL PARA LIMPEZA 460G	UNID	1000
10	BOBINA PICOTADA 20x30	KG	100
11	BOBINA PICOTADA 30X40	KG	100
12	BOBINA PICOTADA 35x50	KG	100
13	CERA LIQUIDA INCOLOR, FRASCO 750ML	UNID	750
14	CLORO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2L	UNID	1050
15	COLÔNIA EM FRASCO PLÁSTICO DE 100ML PARA CRIANÇA, PERFUME LAVANDA	UNID	1000
16	CONDICIONADOR INFANTIL SUAVE, NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, SEM CORANTE E QUE NÃO CAUSE ARDÊNCIA NOS OLHOS, FRASCO 250ML, MARCA DE REFERÊNCIA: CHEIRINHO DE BEBÊ, TURMA DA MÔNICA OU QUALIDADE SUPERIOR	UNID	500
17	CREME DENTAL INFANTIL – GEL, INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, 50G, TUTTI-FRUTTI, FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO,	UNID	1000
18	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, BISNAGA OU FRASCO DE 300ML, MARCA DE REFERÊNCIA: CHEIRINHO DE BEBÊ, PALMOLIVE NATURAIS KIDS OU QUALIDADE SUPERIOR	UNID	750
19	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO COM 50 UNIDADES	PACOTE	450
20	COPO DESC 180ML CAIXA BRANCO 25X100	CAIXA	600
21	COPO DESC 50ML CAIXA BRANCO 50X100	CAIXA	300
22	CORDA VARAL 10M	PACOTE	60
23	DESINFETANTE CONCENTRADO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2% DE CLORO ATIVO. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE PISOS. EMBALAGEM COM 5L. REGISTRADO PELA ANVISA.	UNID	200
24	DESINFETANTE BACTERICIDA 2 LITROS	UNID	6000

25	DESINFETANTE E DETERGENTE PERFUMADO, EFICAZ CONTRA GERMES E BACTÉRIAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. FRAGRÂNCIA FLORAL. EMBALAGEM COM 5L. REGISTRADO PELA ANVISA.	UNID	750
26	DESODORIZADOR/AROMATIZANTE DE AMBIENTE 360 ML – PURIFICADOR	UNID	270
27	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO PARA MÚLTIPLAS FUNÇÕES, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 5L. REGISTRADO PELA ANVISA.	PACOTE	600
28	DETERGENTE PARA LOUÇAS 500ML	UNID	1500
29	DETERGENTE PARA LOUÇAS 2L	UNID	4000
30	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNID	1000
31	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	UNID	75
32	ESPONJA DE AÇO C/8	UNID	750
33	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	750
34	FACA DESCARTÁVEL FORTE PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	PACOTE	450
35	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EM TAMANHO XG	UNID	10000
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EM TAMANHO G	UNID	10000
37	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EM TAMANHO M	UNID	8000
38	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EM TAMANHO P	UNID	5000
39	Escova dental infantil, com cerdas macias, marca colgate, condor ou superior	UNID	700
40	FLANELA BRANCA 48X78	UNIDADE	570
41	FOSFORO C/10	PACOTE	150
42	ALCOOL GEL 70% PARA AS MÃOS 1LT	UNID	225
43	GUARDANAPO 30X30 C/50 FOLHAS	PACOTE	600
44	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEICAO COM 50 UNIDADES	PACOTE	600
45	SABONETE CREMOSO PARA MÃOS 500ML	UNID	105
46	SABONETE CREMOSO PARA MÃOS 1LT	UNID	500
47	INSETICIDA 350ML	UNID	105
48	LENÇOS UMEDECIDOS PARA CRIANÇA, PACOTE C/100 UNIDADES, PERFUME LAVANDA, MARCA DE REFERÊNCIA: CHEIRINHO DE BEBÊ OU QUALIDADE SUPERIOR.	PACOTE	200
49	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML	UNID	375
50	LIMPA VIDRO 500 ML	UNID	750
51	LIXEIRA C/ PEDAL 13,5L	UNID	40
52	LIXEIRA C/ PEDAL 15L	UNID	40
53	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNID	36
54	LUVA LATEX P/ LIMPEZA G C/100	PACOTE	225
55	LUVA LATEX P/ LIMPEZA M C/100	PACOTE	225
56	LUVA LATEX P/ LIMPEZA P C/100	PACOTE	225
57	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO C/50 UND	PACOTE	150
58	MARMITA QUENTINHA 750ML ISOPOR C/100	PACOTE	150
59	MULTIUSO 500ML	UNID	900
60	PA PLASTICA CABO DE MADEIRA	UNID	150
61	PANO DE CHAO FLANELADO MED.:42X66	UNID	1500
62	PANO DE PRATO, MED.: 42X70 COM ESTAMPA	UNID	1050
63	PANO MULTIUSO C/5 UNIDADES, TAM.: 50X30	PACOTE	180
64	PAPEL ALUMINIO MEDINDO 30CM, TAMANHO: 4MT 1X4MT	UNID	100
65	PAPEL HIGIENICO 30M C/4	PACOTE	10000
66	PAPEL TOALHA BRANCO C/1000 FOLHAS 21X20	PACOTE	1600
67	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE C/1000 FOLHAS 21X20	PACOTE	4000
68	PAPEL TOALHA C/2 60FLS	PACOTE	3000
69	PEDRA SANITARIA 25G VÁRIAS FRAGRÂNCIAS.	UNID	375
70	POMADA PARA ASSADURAS (COM NO MÍNIMO 45G)	UNID	500
71	PRATO DESC FUNDO 15CM C/10	PACOTE	150
72	PRATO DESC RASO 18CM C/10	PACOTE	150
73	PRATO DESC RASO 21CM C/10	PACOTE	150
74	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA C/12	PACOTE	36
75	RODO 30 CM	UNID	200
76	RODO 40CM	UNID	700
77	RODO 60 CM	UNID	400
78	SABAO EM BARRA C/5X200G	UNID	2000
79	SABAO EM PO 500G	UNID	10000
80	SABONETE SABONETE ANTIBACTERIAL 84G	UNIDADE	375
81	SACO P/LIXO BRANCO INFEC 100LTS C/100 70X10	PACOTE	1200
82	SACO P/LIXO 60LTS PRETO C/100	PACOTE	1000
83	SACO P/LIXO 40LTS PRETO C/100	PACOTE	1000
84	SACO P/LIXO 100LTS PRETO C/100	PACOTE	1350
85	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PERFUMADO, PARA AS MÃOS, COM EFEITO HIDRATANTE. EMBALAGEM COM 5L. REGISTRADO PELA ANVISA.	UND	500

86	TOUCA SANFONADA C/ELASTICO C/100	PACOTE	90
87	VASSOSURA DE NYLON	UNID	700
88	VASSOURA GARI 40CM	UNID	200

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Os locais para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será nos endereços indicados abaixo, podendo ser alterados em caso de mudança do endereço das unidades:

COD	EQUIPAMENTO PÚBLICO	ENDEREÇO/ LOCALIDADE	DISTÂNCIA APROXIMADA
1	EMEF MARIA MARGARIDA DA CONCEIÇÃO	RUA DO ROSÁRIO - Nº 48 - CENTRO- AROEIRAS- PB	0,5km
2	EMEEA/APAE	RUA LEONEL FRANCA - Nº 50 - CENTRO- AROEIRAS- PB	0,2km
3	EMEF JOSÉ DE SOUZA SANTOS	RUA EPITÁCIO PESSOA- 518 - CENTRO- AROEIRAS- PB	1km
4	EMEF TANCREDO NEVES	AVENIDA MANOEL MARCOLINO - S/N - CENTRO- AROEIRAS- PB	1,5km
5	CRECHE ELIZABETE GOMES DA SILVA	AVENIDA JOSÉ PEDRO DE MELO - Nº 471 - CENTRO- AROEIRAS- PB	1km
6	EMEF COSME ALVES BARBOSA	SITIO TORRES	2km
7	EMEF CHÃ DE TORRES	SITIO CHÃ DE TORRES	3km

8	EMEF URUÇU	SITIO URUÇU	5km
9	EMEF SANTA LUZIA	SITIO PAPAGAIO	8km
10	EMEF NIVALDO ALVES BARBOSA	SITIO JUÁ	8km
11	EMEF ANTÔNIO MARTINS DO NASCIMENTO	SITIO JUÁ	8km
12	EMEF JOSEFA HERACLIO	SITIO CACHOEIRAS	23km
13	EMEF ANTÔNIO FERREIRA DANTAS	SITIO BARRA DE JOÃO LEITE	20km
14	EMEF PÉ DE SERRA DO JUÁ	SITIO PÉ DE SERRA	15km
15	EMEF MARIA LÚCIA DE ALBUQUERQUE	SITIO BATISTA	10km
16	CEI	RUA JOÃO DE SOUZA BARBOSA, 47 - CENTRO- AROEIRAS- PB	1km
17	EMEF SEBASTIANA ANDRADE	SITIO NOGUEIRA	12km
18	EMEF PEDRO LOPES DE BRITO	SITIO MIRADOR	5km
19	EMEF ALEXANDRE BARBOSA MONTEIRO	SITIO MANOELAS	10km
20	EMEF EMILIANO RESENDE FILHO	SITIO QUATRO CANTOS	20km
21	EMEF GUARIBAS DE QUATRO CANTOS	SITIO GUARIBAS	18km
22	EMEF JOSÉ CELESTINO DE SOUZA	SITIO CHÃ DA BARRA	15km
23	EMEF DO BERNARDO	SITIO BERNARDO	10km
24	EMEF JOSÉ COSME IRMÃO	DESTRITO PEDRO VELHO	14km
25	EMEF MANOEL BERNARDO FRAZÃO	SITIO RIACHÃO	13km
26	EMEF LAURENTINO GOMES DE LIMA	SITIO TRAPIÁ	5km
27	EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	SITIO BOA VISTA	15km
28	EMEF JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO	SITIO AREIAS	12km
29	EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	SITIO CARAPEBAS	17km
30	EMEF SEVERINO FILGUEIRA DE VASCONCELOS	SITIO PEDRA D'ÁGUA	20km
31	EMEF DE CAMARÁ	SITIO CAMARÁ	25km
32	EMEF JARDIRENE OLIVEIRA DE SOUZA	RUA ZÉFERINO DE PAULA – 661 - CENTRO- AROEIRAS- PB	1km
33	EMEF MANOEL FÉLIZ ISMAEL	DESTRITO PEDRO VELHO	14km
34	EMEF CHÃ DE BARRA	SITIO CHÃ DE BARRA	15km
35	UBSF - JOSÉ GERALDO BARBOSA -I	SÍTIO CACHOEIRA	25KM
36	UBSF - MÁRCIO CAVALCANTE SANTANA-III	AV JOSÉ PEDRO DE MELO	1,4KM
37	UBSF - PEDRO VELHO -II	DISTRITO DE PEDRO VELHO	12KM
38	UBSF - NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO -IV	RUA TEREZA BARBOSA DE MOURA	950M
39	UBSF - CONJ. DO CAMPO-VI	RUA MONTE CASTELO	1,8KM
40	UBSF - JOAO PEREIRA DE ARAUJO - V	SITIO CHÃ DA BARRA	14KM
41	UBSF - BATISTA-VIII	SÍTIO BATISTA	8,5KM
42	UBSF - PEDRA DÁGUA -VII	SÍTIO PEDRA DÁGUA	21 M
43	UBSF - ANTONIO FERREIRA LIMA (ANTONIO DA CHÃ) -IX	SÍTIO TORRES	2KM
44	UBSF - MASSARANDUBA-X	SÍTIO MASSARANDUBA	12KM

JUSTIFICATIVA PARA O PRAZO DE ENTREGA: Tendo em vista que o Município não possui local adequado para estoque dos materiais, que envolve licenças ambientais, levando em consideração ainda que, a insegurança pública na maioria das localidades condiciona os materiais à furtos destes, faz necessário que a demanda seja entregue de forma parcelada em até 05 dias após a solicitação, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados à população.

5.2.1.O fornecimento deverá ser executado dentro do prazo estabelecido, sendo computado a partir do encaminhamento do PEDIDO para o e-mail fornecido e indicado na assinatura do contrato. O pedido formulado pela Secretaria/Fundo Municipal, conterà apenas os requisitos: a) timbre e identificação do órgão solicitante e CNPJ; b) número do pedido; c) produtos requeridos conforme listagem do licitante vencedor; d) quantidades dos produtos requeridos e; e) assinatura da Secretária /Gestora do Fundo

Municipal; não sendo admitidas exigências de outros dados por parte da empresa licitante vencedora, com o intuito de retardar o fornecimento dos produtos.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

## **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

MIRILEIDE SILVEIRA BARBOSA MARQUES  
Unidade Demandante – Sec. de Educação  
Secretária de Educação

---

ANGELA DOROTHEA DE AGUIAR MARQUES  
Unidade Demandante – Sec. de Saúde  
Secretária de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO MURIATICO, PARA LIMPEZA EM GERAL 1LT		UNID	500		
2	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM PLASTICA COM 1L		UNID	7000		
3	ALCOOL 46 1L		UNID	500		
4	ALCOOL 70% 1L		UNID	5000		
5	AVENTAL FLANELADO		UNID	195		
6	BACIA PLASTICA 29 LITROS		UNID	100		
7	BALDE PLASTICO 21 LITROS		UNID	60		
8	ÁLCOOL GEL, 70%, PARA ANTISSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 5 LITROS. REGISTRADO PELA ANVISA.		UNID	100		
9	ALCOOL GEL PARA LIMPEZA 460G		UNID	1000		
10	BOBINA PICOTADA 20x30		KG	100		
11	BOBINA PICOTADA 30X40		KG	100		
12	BOBINA PICOTADA 35x50		KG	100		
13	CERA LIQUIDA INCOLOR, FRASCO 750ML		UNID	750		
14	COROZIL 2000, CLORO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2L		UNID	1050		
15	COLÔNIA EM FRASCO PLÁSTICO DE 100ML PARA CRIANÇA, PERFUME LAVANDA		UNID	1000		
16	CONDICIONADOR INFANTIL SUAVE, NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, SEM CORANTE E QUE NÃO CAUSE ARDÊNCIA NOS OLHOS, FRASCO 250ML, MARCA DE REFERÊNCIA: CHEIRINHO DE BEBÊ, TURMA DA MÔNICA OU QUALIDADE SUPERIOR		UNID	500		
17	CREME DENTAL INFANTIL – GEL, INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, 50G, TUTTI-FRUTTI, FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO,		UNID	1000		

18	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, BISNAGA OU FRASCO DE 300ML, MARCA DE REFERÊNCIA: CHEIRINHO DE BEBÊ, PALMOLIVE NATURAIS KIDS OU QUALIDADE SUPERIOR		UNID	750		
19	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO COM 50 UNIDADES		PACOTE	450		
20	COPO DESC 180ML CAIXA BRANCO 25X100		CAIXA	600		
21	COPO DESC 50ML CAIXA BRANCO 50X100		CAIXA	300		
22	CORDA VARAL 10M		PACOTE	60		
23	DESINFETANTE CONCENTRADO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2% DE CLORO ATIVO. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE PISOS. EMBALAGEM COM 5L. REGISTRADO PELA ANVISA.		UNID	200		
24	DESINFETANTE BACTERICIDA 2 LITROS		UNID	6000		
25	DESINFETANTE E DETERGENTE PERFUMADO, EFICAZ CONTRA GERMES E BACTÉRIAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. FRAGRÂNCIA FLORAL. EMBALAGEM COM 5L. REGISTRADO PELA ANVISA.		UNID	750		
26	DESODORIZADOR/AROMATIZANTE DE AMBIENTE 360 ML – PURIFICADOR		UNID	270		
27	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO PARA MÚLTIPLAS FUNÇÕES, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 5L. REGISTRADO PELA ANVISA.		PACOTE	600		
28	DETERGENTE PARA LOUÇAS 500ML		UNID	1500		
29	DETERGENTE PARA LOUÇAS 2L		UNID	4000		
30	ESCOVA DENTAL ADULTO		UNID	1000		
31	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE		UNID	75		
32	ESPONJA DE AÇO C/8		UNID	750		
33	ESPONJA DUPLA FACE		UNID	750		
34	FACA DESCARTÁVEL FORTE PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES		PACOTE	450		
35	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EM TAMANHO XG		UNID	10000		
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EM TAMANHO G		UNID	10000		
37	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EM TAMANHO M		UNID	8000		
38	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EM TAMANHO P		UNID	5000		
39	Escova dental infantil, com cerdas macias, marca colgate, condor ou superior		UNID	700		
40	FLANELA BRANCA 48X78		UNIDADE	570		
41	FOSFORO C/10		PACOTE	150		
42	ALCOOL GEL 70% PARA AS MÃOS 1LT		UNID	225		
43	GUARDANAPO 30X30 C/50 FOLHAS		PACOTE	600		
44	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEICAO COM 50 UNIDADES		PACOTE	600		
45	SABONETE CREMOSO PARA MÃOS 500ML		UNID	105		
46	SABONETE CREMOSO PARA MÃOS 1LT		UNID	500		
47	INSETICIDA 350ML		UNID	105		
48	LENÇOS UMEDECIDOS PARA CRIANÇA, PACOTE C/100 UNIDADES, PERFUME LAVANDA, MARCA DE REFERÊNCIA: CHEIRINHO DE BEBÊ OU QUALIDADE SUPERIOR.		PACOTE	200		
49	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML		UNID	375		
50	LIMPA VIDRO 500 ML		UNID	750		
51	LIXEIRA C/ PEDAL 13,5L		UNID	40		
52	LIXEIRA C/ PEDAL 15L		UNID	40		
53	LUSTRA MOVEIS 200ML		UNID	36		
54	LUVA LATEX P/ LIMPEZA G C/100		PACOTE	225		
55	LUVA LATEX P/ LIMPEZA M C/100		PACOTE	225		
56	LUVA LATEX P/ LIMPEZA P C/100		PACOTE	225		
57	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO C/50 UND		PACOTE	150		
58	MARMITA QUENTINHA 750ML ISOPOR C/100		PACOTE	150		
59	MULTIUSO 500ML		UNID	900		

60	PA PLASTICA CABO DE MADEIRA		UNID	150		
61	PANO DE CHAO FLANELADO MED.:42X66		UNID	1500		
62	PANO DE PRATO, MED.: 42X70 COM ESTAMPA		UNID	1050		
63	PANO MULTIUSO C/5 UNIDADES, TAM.: 50X30		PACOTE	180		
64	PAPEL ALUMINIO MEDINDO 30CM, TAMANHO: 4MT 1X4MT		UNID	100		
65	PAPEL HIGIENICO 30M C/4		PACOTE	10000		
66	PAPEL TOALHA BRANCO C/1000 FOLHAS 21X20		PACOTE	1600		
67	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE C/1000 FOLHAS 21X20		PACOTE	4000		
68	PAPEL TOALHA C/2 60FLS		PACOTE	3000		
69	PEDRA SANITARIA 25G VÁRIAS FRAGRÂNCIAS.		UNID	375		
70	POMADA PARA ASSADURAS (COM NO MÍNIMO 45G)		UNID	500		
71	PRATO DESC FUNDO 15CM C/10		PACOTE	150		
72	PRATO DESC RASO 18CM C/10		PACOTE	150		
73	PRATO DESC RASO 21CM C/10		PACOTE	150		
74	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA C/12		PACOTE	36		
75	RODO 30 CM		UNID	200		
76	RODO 40CM		UNID	700		
77	RODO 60 CM		UNID	400		
78	SABAO EM BARRA C/5X200G		UNID	2000		
79	SABAO EM PO 500G		UNID	10000		
80	SABONETE SABONETE ANTIBACTERIAL 84G		UNIDADE	375		
81	SACO P/LIXO BRANCO INFEC 100LTS C/100 70X10		PACOTE	1200		
82	SACO P/LIXO 60LTS PRETO C/100		PACOTE	1000		
83	SACO P/LIXO 40LTS PRETO C/100		PACOTE	1000		
84	SACO P/LIXO 100LTS PRETO C/100		PACOTE	1350		
85	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PERFUMADO, PARA AS MÃOS, COM EFEITO HIDRATANTE. EMBALAGEM COM 5L. REGISTRADO PELA ANVISA.		UND	500		
86	TOUCA SANFONADA C/ELASTICO C/100		PACOTE	90		
87	VASSOURA DE NYLON		UNID	700		
88	VASSOURA GARI 40CM		UNID	200		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240708PE00018

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Aroeiras - Rua Zeferino de Paula, 661 - Centro - Aroeiras - PB, CNPJ nº 08.865.636/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Domingos Marques Barbosa Filho, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 676 - Centro - Aroeiras - PB, CPF nº 511.289.004-59, Carteira de Identidade nº 1125388 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 007, de 21 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.020-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.2001.2004 – SERV GERAIS E APOIO ADMINISTRATIVO DEMAIS UNIDADE

02.030-SECRETARIA DE FINANÇAS

02030.04.123.2005.2005 – PLANEJAMENTO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E EXEC FINANCE

02.040-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02040.08.122.2003.2006 – COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIO-ASSISTENCIAIS

02040.08.122.2003.2054 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

02040.08.243.2006.2007 – ATUAÇÃO ASSISTENCIAL DO CONSELHO TUTELAR

02040.08.244.2006.2008 – AUXÍLIOS EVENTUAIS A PESSOAS E FAMÍLIAS CARENTES

02.050-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02050.08.243.2006.2030 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

02050.08.244.2006.2009 – ATUAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02050.08.244.2006.2038 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DO C.R.E.A.S

02050.08.244.2006.2044 – AÇÕES COMPLEMENTARES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

02050.08.244.2006.2050 – MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ

02050.08.244.2006.2056 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

02050.08.244.2006.2057 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS AEPETI

02050.08.244.2006.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL

02.060-SECRETARIA DE SAUDE

02060.10.301.2004.1040 – REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO SECRETARI SAÚDE

02060.10.301.2010.2011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

02060.10.302.2011.2012 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

02060.10.302.2011.2019 – SERV ATENDIMEN MÓVEL URGÊNCI – FINANCIAM MUNICIPAL

02060.10.302.2011.2040 – AÇÕES PRÓPRIAS EM PROL DA SAÚDE MENTAL

02.070-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02070.10.301.2010.2013 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – FNS/SUS

02070.10.301.2010.2014 – AÇÕES EM PROL DA SAÚDE MENTAL FNS/CAPS

02070.10.301.2010.2070 – MANUTENCAO DAS ACOES DO COVID-19  
02070.10.302.2011.2018 – SERV ATENDIMEN MÓVEL URGÊN – FINANCIAM UNIÃO/ESTAD  
02070.10.302.2011.2035 – ATIVI OPERACION CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS  
02.080–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02080.12.361.2009.2021 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL  
02080.12.361.2009.2060 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE  
02080.12.361.2009.2069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FNDE  
02080.12.361.2009.2072 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%  
02080.12.361.2009.2074 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPL. VAAF FEB 30%  
02080.12.361.2009.2076 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPL. VAAT FEB 30%  
02080.12.365.2009.2023 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO INFANTIL  
02080.12.366.2009.2034 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
02.090–SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
02090.27.122.2001.2024 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECETUR  
02090.27.812.2015.2026 – INCENTIVO ATIVID E EVENTOS PARA PRÁTICA DE ESPORTE  
02.100–SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
02100.04.122.2001.2027 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEINFRA  
02100.15.452.2018.2041 – LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS  
02100.26.782.2021.2062 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CIDE  
02.110–SECRETARIA DE AGRICULTURA  
02110.04.122.2001.2028 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEAGRI  
2.040–SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
02040.08.122.2003.2123 – MANUTENCAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA DA S.M.D.S  
02040.14.243.2006.2125 – MANUTENCAO DA GESTAO ADMINIST. DO CONSELHO TUTELAR  
02.050–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02050.08.122.2006.2131 – GESTAO DAS ATIVIDADES DO FMAS 02050.08.244.2006.2045 – GESTÃO DOS  
SERV. SÓCIO ASSISTENCIAIS – IGD/S.U.A.S  
02.070–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
02070.10.301.2010.2121 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ESF  
02.080–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02080.12.365.2009.2078 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUC.INFANTIL – FUNDEB 30%  
02080.12.365.2009.2080 – MAN. DAS ATIV. DA CRECHE – COMPL. VAAF FUNDEB 30%  
02080.12.365.2009.2082 – MAN. DAS ATIV. DA CRECHE – COMPL. VAAT FUNDEB 30%  
3.3.90.30.00.00  
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.08.00 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO /  
3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

As notas fiscais decorrentes dos pedidos enviados deverão ser encaminhadas até as 16:00h do mesmo dia da sua emissão para o e-mail: [secdefinancasaroeitas@gmail.com](mailto:secdefinancasaroeitas@gmail.com), sob pena de devolução.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

Os locais para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será nos endereços indicados abaixo, podendo ser alterados em caso de mudança do endereço das unidades:

COD	EQUIPAMENTO PÚBLICO	ENDEREÇO/ LOCALIDADE	DISTÂNCIA APROXIMADA
1	EMEF MARIA MARGARIDA DA CONCEIÇÃO	RUA DO ROSÁRIO - Nº 48 - CENTRO- AROEIRAS- PB	0,5km
2	EMEEA/APAE	RUA LEONEL FRANCA - Nº 50 - CENTRO- AROEIRAS- PB	0,2km
3	EMEF JOSÉ DE SOUZA SANTOS	RUA EPITÁCIO PESSOA- 518 - CENTRO- AROEIRAS- PB	1km
4	EMEF TANCREDO NEVES	AVENIDA MANOEL MARCOLINO - S/N - CENTRO- AROEIRAS- PB	1,5km
5	CRECHE ELIZABETE GOMES DA SILVA	AVENIDA JOSÉ PEDRO DE MELO - Nº 471 - CENTRO- AROEIRAS- PB	1km
6	EMEF COSME ALVES BARBOSA	SÍTIO TORRES	2km
7	EMEF CHÃ DE TORRES	SÍTIO CHÃ DE TORRES	3km
8	EMEF URUÇU	SÍTIO URUÇU	5km
9	EMEF SANTA LUZIA	SÍTIO PAPAGAIO	8km
10	EMEF NIVALDO ALVES BARBOSA	SÍTIO JUÁ	8km
11	EMEF ANTÔNIO MARTINS DO NASCIMENTO	SÍTIO JUÁ	8km
12	EMEF JOSEFA HERACLIO	SÍTIO CACHOEIRAS	23km
13	EMEF ANTÔNIO FERREIRA DANTAS	SÍTIO BARRA DE JOÃO LEITE	20km
14	EMEF PÉ DE SERRA DO JUÁ	SÍTIO PÉ DE SERRA	15km
15	EMEF MARIA LÚCIA DE ALBUQUERQUE	SÍTIO BATISTA	10km
16	CEI	RUA JOÃO DE SOUZA BARBOSA, 47 - CENTRO- AROEIRAS- PB	1km
17	EMEF SEBASTIANA ANDRADE	SÍTIO NOGUEIRA	12km
18	EMEF PEDRO LOPES DE BRITO	SÍTIO MIRADOR	5km
19	EMEF ALEXANDRE BARBOSA MONTEIRO	SÍTIO MANOELAS	10km
20	EMEF EMILIANO RESENDE FILHO	SÍTIO QUATRO CANTOS	20km
21	EMEF GUARIBAS DE QUATRO CANTOS	SÍTIO GUARIBAS	18km
22	EMEF JOSÉ CELESTINO DE SOUZA	SÍTIO CHÃ DA BARRA	15km
23	EMEF DO BERNARDO	SÍTIO BERNARDO	10km
24	EMEF JOSÉ COSME IRMÃO	DESTRITO PEDRO VELHO	14km
25	EMEF MANOEL BERNARDO FRAZÃO	SÍTIO RIACHÃO	13km
26	EMEF LAURENTINO GOMES DE LIMA	SÍTIO TRAPIÁ	5km
27	EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	SÍTIO BOA VISTA	15km
28	EMEF JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO	SÍTIO AREIAS	12km
29	EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	SÍTIO CARAPEBAS	17km
30	EMEF SEVERINO FILGUEIRA DE VASCONCELOS	SÍTIO PEDRA D'ÁGUA	20km
31	EMEF DE CAMARÁ	SÍTIO CAMARÁ	25km
32	EMEF JARDIRENE OLIVEIRA DE SOUZA	RUA ZÉFERINO DE PAULA - 661 - CENTRO- AROEIRAS- PB	1km
33	EMEF MANOEL FÉLIZ ISMAEL	DESTRITO PEDRO VELHO	14km
34	EMEF CHÃ DE BARRA	SÍTIO CHÃ DE BARRA	15km
35	UBSF - JOSÉ GERALDO BARBOSA -I	SÍTIO CACHOEIRA	25KM
36	UBSF - MÁRCIO CAVALCANTE SANTANA-III	AV JOSÉ PEDRO DE MELO	1,4KM
37	UBSF - PEDRO VELHO -II	DISTRITO DE PEDRO VELHO	12KM
38	UBSF - NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO -IV	RUA TEREZA BARBOSA DE MOURA	950M
39	UBSF - CONJ. DO CAMPO-VI	RUA MONTE CASTELO	1,8KM
40	UBSF - JOAO PEREIRA DE ARAUJO - V	SÍTIO CHÃ DA BARRA	14KM
41	UBSF - BATISTA-VIII	SÍTIO BATISTA	8,5KM
42	UBSF - PEDRA DÁGUA -VII	SÍTIO PEDRA DÁGUA	21 M
43	UBSF - ANTONIO FERREIRA LIMA (ANTONIO DA CHÃ) -IX	SÍTIO TORRES	2KM
44	UBSF - MASSARANDUBA-X	SÍTIO MASSARANDUBA	12KM

**JUSTIFICATIVA PARA O PRAZO DE ENTREGA:** Tendo em vista que o Município não possui local adequado para estoque dos materiais, que envolve licenças ambientais, levando em consideração ainda que, a insegurança pública na maioria das localidades condiciona os materiais à furtos destes, faz necessário que a demanda seja entregue de forma parcelada em até 05 dias após a solicitação, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados à população.

O fornecimento deverá ser executado dentro do prazo estabelecido, sendo computado a partir do encaminhamento do PEDIDO para o e-mail: *\_(e-mail da empresa constante na proposta ou portal de compras públicas)\_*.

O fornecimento deverá ser executado dentro do prazo estabelecido, sendo computado a partir do encaminhamento do PEDIDO para o e-mail fornecido e indicado na assinatura do contrato. O pedido formulado pela Secretaria/Fundo Municipal, conterà apenas os requisitos: a) timbre e identificação do órgão solicitante e CNPJ; b) número do pedido; c) produtos requeridos conforme listagem do licitante vencedor; d) quantidades dos produtos requeridos e; e) assinatura da Secretária /Gestora do Fundo Municipal; não sendo admitidas exigências de outros dados por parte da empresa licitante vencedora, com o intuito de retardar o fornecimento dos produtos.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier

a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Aroeiras - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Aroeiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.